



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

LEI REFERENDA Nº 842/2024

Boa Vista, 17 de setembro de 2024

SE TRATA DE LEI REFERENDA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, DETERMINADO PELO ART. 36, INCISO II DA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE COLOCA EM VIGOR AS ALTERAÇÕES CONTIDAS EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 007 DE 08 DE JUNHO 2022 EM RELAÇÃO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019 e do art. 3º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 007 de 08 de junho 2022, ficam referendadas integralmente as alterações promovidas pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 007, de 08 de junho 2022.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições que contrariem a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 007, qual seja, a totalidade do Decreto nº 290/2007, bem como do art. 182 ao 187 da Lei nº 116/1999 (Estatuto dos Servidores), suas alterações posteriores, bem como quaisquer outras disposições espaciais que contrariem a supramencionada Emenda à Lei Orgânica.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor no próximo exercício financeiro, qual seja, na data de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista, 17 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

A Secretária de Educação do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, em uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a Sra. ERIKA LOPES DA SILVA, matrícula nº 3019668, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica II (Inglês), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços no Colégio José Eudenício Correia Lins.

Art. 2º - O professor designado deverá observar as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação do município, atuando em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola e demais documentos normativos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.
Barra de Santa Rosa, em 10 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ANDREIA PEREIRA DA SILVA CORREIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:9FA15493

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI REFERENDA Nº 842/2024

SE TRATA DE LEI REFERENDA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, DETERMINADO PELO ART. 36, INCISO II DA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE COLOCA EM VIGOR AS ALTERAÇÕES CONTIDAS EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 007 DE 08 DE JUNHO 2022 EM RELAÇÃO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019 e do art. 3º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 007 de 08 de junho 2022, ficam referendadas integralmente as alterações promovidas pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 007, de 08 de junho 2022.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições que contrariem a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 007, qual seja, a totalidade do Decreto nº 290/2007, bem como do art. 182 ao 187 da Lei nº 116/1999 (Estatuto dos Servidores), suas alterações posteriores, bem como quaisquer outras disposições espaciais que contrariem a supramencionada Emenda à Lei Orgânica.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor no próximo exercício financeiro, qual seja, na data de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista, 17 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:30C32935

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 843/2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 0789 de 19 de dezembro de 2023**, Crédito Adicional Especial até o limite de **RS 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, destinados a incluir na função programática – **12.365.1001-2024 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil com Recursos do VAAT**, o elemento de despesa **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente**.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com os incisos I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

A LEI Nº 843/2024.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSO VAAT

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	1001	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
Ação	2024	Manutenção das Atividades da Educação Infantil com Recursos VAAT
Elemento de despesa	4.4.90.52.01	Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos	542	VAAT
Valor Total	150.000,00	Cento e Cinquenta Mil Reais

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FCE53395

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00005/2024



CERTIDÃO - ENTREGA/ALTERAÇÃO DE DADOS

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/09/2024 10:28:55 foi cadastrada o(a) Lei Ordinária Nº 842/2024 referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Vista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Andre Luiz Gomes de Araujo.

RETOURNAR

Tipo Legislação: Lei Ordinária
Categorias Legislação: Lei Orgânica
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Número: 842
Data Publicação: 18/09/2024
Órgão Publicação: Diário Oficial da FAMUP
Situação: Vigente
Data Início Vigência: 18/09/2024
Data Final Vigência:

Assunto: SE TRATA DE LEI REFERENDA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, DETERMINADO PELO ART. 36, INCISO II DA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE COLOCA EM VIGOR AS ALTERAÇÕES CONTIDAS EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 007 DE 08 DE JUNHO 2022 EM RELAÇÃO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Ementa: SE TRATA DE LEI REFERENDA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, DETERMINADO PELO ART. 36, INCISO II DA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE COLOCA EM VIGOR AS ALTERAÇÕES CONTIDAS EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 007 DE 08 DE JUNHO 2022 EM RELAÇÃO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Observação:
Legislações alteradas: nenhuma
Legislações revogadas: nenhuma

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Lei Ordinária Nº 842 - Prefeitura Municipal de Boa Vista	Sim	58db1b2782cefe2c8f78281a02f45a5c

João Pessoa, 18 de Setembro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento enviado com sucesso!

Anote o número de protocolo abaixo ou imprima o recibo.

Para consultar informe o número de protocolo na página principal, aba Consultas no link Consultar Processo para processo ou Consultar Documentos para documentos.

Documento 107812/24
Subcategoria Comprovante de Entrega de Dados
Jurisdicionado Prefeitura Municipal de Boa Vista

Visualizar Recibo de Protocolo

RETORNAR

Documento	Informações	Autenticação
Lei Ordinária Nº 842 - Prefeitura Municipal de Boa Vista	Sim	Protocolo: 107812/24

João Passos, 18 de Setembro de 2024

Assinado Eletronicamente

Assinatura: [Assinatura Eletrônica]

Sistema de Processos Eletrônicos do TCE-PB

Em caso de dúvida envie um e-mail indicando o problema e número de protocolo para:

suportetramita@tce.pb.gov.br

18/09/2024 10:29:06